



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

16 de Maio de 2019

Ano III – Edição Nº 264

Página 1 de 09

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO: Espécie: Contrato nº 120/2019, firmado em 03/04/2019, com a empresa **HENRY FRM DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; Amparo: Pregão Presencial nº 005/2019/PMBJ-SRP Nº 003/2019; Processo: 035/2019; Vigência: **12 meses a partir da assinatura**; Valor: **R\$ 94.263,45 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**; Signatários: pelo Contratante, Raimunda Maria Rodrigues de Sousa de Macedo e, pelo Contratado, Henry Felipe Rodrigues Monteiro de Araújo. Bom Jardim-MA, 29 de abril de 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 288/2018, firmado em 13/03/2019, com a empresa **R.A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**; Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato até 11 de julho de 2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, Janilson Marques dos Santos e, pelo Contratado, Emanuel José Rocha da Silva.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 289/2018, firmado em 13/03/2019, com a empresa **R.A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**; Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato até 11 de julho de 2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, Janilson Marques dos Santos e, pelo Contratado, Emanuel José Rocha da Silva.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 250/2018, firmado em 11/02/2019, com a empresa **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO**; Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato até 10 de julho de 2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, Raimunda Maria Rodrigues de Sousa de Macedo e, pelo Contratado, Geneses de Jesus Fernandes – Procurador.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 275/2018, firmado em 28/02/2019, com a empresa **CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TER- RAPLANAGEM LTDA-ME**; Objeto: prorrogação do

prazo de execução do contrato até 29 de maio de 2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, Carlos Alberto Félix de Alencar, pelo Contratado, Raimundo Afonso Ribeiro.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 251/2018, firmado em 11/02/2019, com a empresa **CONSTRUTORA SOLLO LTDA**; Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato até 10 de julho de 2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Signatários: pelo Contratante, Gilvaldo Silva Mendanha e, pelo Contratado, Raimundo Afonso Ribeiro.

ERRATA DA SÚMULA DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA. ERRATA DA SÚMULA DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administração Nº 82/2018, Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Deposito para a implantação do Arquivo Morto do Município, na publicação no Diário Oficial do Município do dia 27/03/2018, pág. 01, Edição Nº 090: Onde se lê: 28 de janeiro de 2018. Leia-se: 28 de fevereiro de 2018, Bom Jardim MA, 15 de Maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO: Espécie Contrato nº 212/2019, firmado em 26/03/2019, com a empresa **MAVITUR VIAGENS E TURISMO EIRELI**, Objeto: Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; Amparo: Dispensa de Licitação nº010/2019; Processo; nº064/2019; Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019; Valor: R\$ 12.000,00; (Doze mil); Dotação: Fonte de Recurso: 0.1.01./200 MDE; 0.1.15./001 MDE; Signatários: pela contratada: João Damasceno Cutrim e, pela contratante: Janilson Marques dos Santos – Secretário Municipal de Educação. 27/03/2019 Bom Jardim – Ma.

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – Fundamentado no art. 24, inciso II, da lei Federal 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA nº010/2019, Objeto: Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; R\$ 12.000,00; Dotação: Fonte de Recurso: 0.1.01./200 MDE; 0.1.15./001 MDE; Signatários: pela contratada: João Damasceno Cutrim e, pela contratante: Janilson Marques dos Sar



tário Municipal de Educação. 25/03/2019 Bom Jardim – Ma.
EXTRATO DE CONTRATO: Espécie Contrato nº 123/2019, firmado em 10/05/2019, com a empresa **M DO NASCIMENTO PEREIRA COMÉRCIO - ME**, Objeto: Prestação de Serviços, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos para o dia das Mães, para atender as necessidades do Município de Bom Jardim- Ma; Amparo: Dispensa de Licitação nº011/2019; Processo; nº065/2019; Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019; **Valor: R\$ 17.200,00** (Dezessepe mil e duzentos reais); Dotação: Fonte de recurso: 0.1.29 / SCFV; Signatários: pela contratada: Miriam Do Nascimento Pereira e, pela contratante: Raimunda Maria Rodrigues de Sousa de Macedo – Secretária Municipal de Assistência Social. 13/05/2019 – Bom Jardim – Ma.

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – Fundamentado no art. 24, inciso II, da lei Federal 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA nº011/2019, Objeto: Prestação de Serviços, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos para o dia das Mães, para atender as necessidades do Município de Bom Jardim- Ma; **R\$ 17.200,00**; **Dotação:** Fonte de Recurso: 0.1.29 / SCFV; **Signatários:** pela contratada: Miriam do Nascimento Pereira e, pela contratante: Raimunda Maria Rodrigues de Sousa de Macedo – Secretária Municipal de Assistência Social. 13/05/2019 – Bom Jardim – Ma.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 059/2019

Modalidade: Pregão – REGISTRO DE PREÇOS:
013/2019 Pregão Presencial Edital nº: 017/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Bom Jardim - MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao décimo quinto dia do mês de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. Jose Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representada por seu Secretário de Administração e planejamento, o Senhor Gilvaldo Silva Medanha, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob n.º 642.949.603-10, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei

Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014,

Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS: 013/2019, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Bom Jardim - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **JDF SILVA-ME** portadora do CNPJ/MF sob o nº 31.319.490/0001-17, localizada à Rua Rio Branco, nº 19, bairro Vila Kaic, na cidade de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 017/2019, autorizado no processo licitatório n.º 059/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

- 1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para o: **Fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Bom Jardim - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	--------	----------	----------



1	Água Mineral Copo 200 ml – fórmula h ₂ O, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacrados, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	C X	M A R D O C E	400	R\$ 28,90	R\$ 11.560,00
2	Água Mineral 500 ml – fórmula h ₂ O, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 24 (vinte e quatro) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	F A R D O	M A R D O C E	1075	R\$ 32,80	R\$ 35.260,00
3	Água Mineral 1,5L – fórmula h ₂ O, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 06 (seis) garrafas de 1,5 litros cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	F A R D O	M A R D O C E	1960	R\$ 13,00	R\$ 25.480,00
4	Água Mineral Garrafão de 20 litros – fórmula h ₂ O, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 li-	R E T O R N A V E L	B E L L A V I S T A	5500	R\$ 8,00	R\$ 44.000,00

	tros, lacrada, com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. A base de troca do vasilhame.					
5	Garrafão (vasilhame) de 20 litros de Água Mineral – Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, destinado à acondicionamento de Água Mineral com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	U N D	B E L L A V I S T A	900	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00
R\$ 137.000,00						TOTAL
R\$ 137.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS)						

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não do Registro de Preços, quando desejar



da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 017/2019 .

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 017/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – A instalação dos equipamentos, bem como início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisi

tante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos fornecimentos prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar empresas com propostas classificadas



indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Preços;



11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 017/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiária

mente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 15 de maio de 2019.

Gilvado Silva Mendanha
Secretário de administração e Planejamento
Órgão Gerenciador

JDF SILVA-ME
PROPRIETÁRIO: James Dean Fernandes Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Município de Bom Jardim - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. Janilson Marques dos Santos, CPF nº 705.175.843-87 de acordo com o que estabelece o Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Presencial nº 016/2019, constante do Processo administrativo nº 058/2019, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2019, tendo como objeto **O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de verduras e legumes para complementação da merenda Escolar** a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da assinatura. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 058/2019 integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de Bom Jardim, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: JDF SILVA - ME
Endereço: Rua rio Branco, nº 19, bairro Vila Kaic
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Nome do Representante: James Dean



Silva
CPF: 607.520.983-22
Telefone:

validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2- DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para o: **O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de verduras e legumes para complementação da merenda Escolar** por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

3.2. - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

04 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

1.1. - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.2. - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3. - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

05 - DO PREÇO (ART.55, III)

5.1. - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 016/20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Batata inglesa - Tubérculo de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade.	KG	NATURAL	3.000	R\$ 4,79	R\$ 14.370,00
2	Beterraba, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucados, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	NATURAL	2.000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
3	Cebola branca- Cebola branca, tamanho médio, de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente	KG	NATURAL	2.000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
4	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucados, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	NATURAL	3.000	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
5	Tomate- Tomates selecionados, bom grau de maturação e sem a presença de larvas ou insetos.	KG	NATURAL	4.000	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00
TOTAL						R\$ 70.900,00
R\$ 70.900,00 (SETENTA MIL E NOVICENTOS REAIS)						

03 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. **3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a

Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 201900100119669899545877439. O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m



5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 016/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

6. ALTERAÇÕES NA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA deverá proceder à revogação do respectivo registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.2. O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA cancelará o registro do fornecedor quando:

a. O fornecedor descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no Contrato e/ou neste edital;

b. O fornecedor não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d. Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

e. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

f. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

g. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA.

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha a prejudicar o cumprimento da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou;

b. a pedido do fornecedor;

Bom Jardim (MA) 15 de maio de 2019.

Janilson Marques dos Santos
Secretário Municipal de Educação



JDF SILVA - ME
James Dean Fernandes Silva



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
Prefeito

